



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026

***“Dispõe prorrogação do Plano Municipal de Educação
instituído pela Lei Municipal nº 531 de 15 de junho de 2015”***

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o Plano Municipal de Educação de Novais, instituído pela Lei Municipal nº 531/2015, de 15 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novais, 29 de maio de 2026.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS**

Nobres Vereadores;

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, o anexo incluso Projeto de Lei nº 13/2026, que **“Dispõe prorrogação da Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 531 de 15 de junho de 2015”**.

A prorrogação do Plano Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2026, se faz necessária em razão de o Governo Federal ter realizado a prorrogação da Lei Federal nº 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE), até 31 de dezembro de 2026, através da LF nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

A referida Lei Federal, ora prorrogada, define diretrizes, metas e estratégias para a educação básica e superior no país, com prazos e compromissos estabelecidos para cada fase do plano.

Essa medida foi adotada pelo Governo Federal para garantir a continuidade das ações e estratégias voltadas para a melhoria da qualidade da educação no Brasil até que a nova Lei do Plano Nacional de Educação seja homologada.

Sendo assim, com a prorrogação da Lei Federal nº 13.005/2014, através da Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, faz-se necessária a prorrogação do Plano Municipal de Educação, vez que, os Municípios devem estar em consonância com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação.

O alinhamento das políticas educacionais, garantem que o desenvolvimento educacional em nível local, esteja alinhado com as políticas federais e com os objetivos do plano nacional, para que as políticas públicas educacionais sejam implementadas de forma



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

eficaz, considerando os desafios que os municípios e estados enfrentam para alcançar as metas estabelecidas.

Importa observar que o Município de Novais – SP estará amparado pela prorrogação da lei local até que as orientações para construção do Novo Plano Municipal de Educação, através do Plano Nacional.

Assim exposto, pela importância da matéria, solicitamos a tramitação e a aprovação do projeto de lei.

Apresentamos aos Nobres Edis, os votos de estima, respeito e consideração.

Prefeitura Municipal de Novais, 29 de maio de 2026.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal